

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**2017**

## **1. Preâmbulo**

A Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, publicada no DR n.º 206, Série I, regulou o procedimento de análise retrospectiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica a realizar pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, abreviadamente designada por EARHVD, criada pelo artigo 4.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 19/2013, de 21 de fevereiro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 129/2015, de 3 de setembro.

Tendo iniciado as funções em 1 de janeiro de 2017, e para que a sua missão de análise fosse esclarecida, fundamentada e pudesse ser escrutinada, a EARHVD elaborou, no início da sua atividade, o regulamento interno e o manual de análise retrospectiva de homicídio em violência doméstica, referidos no artigo 14.º daquela Portaria, documentos essenciais ao seu adequado funcionamento e correto desempenho de atribuições.

Neste primeiro ano de atividade, a EARHVD desenvolveu um especial esforço para se dar a conhecer, estabelecer formas eficientes de comunicação com as autoridades e os serviços judiciais, construir relações de colaboração com os diversos serviços e entidades que estudam e intervêm na realidade da violência doméstica, bem como para se informar das mais relevantes experiências internacionais e criar canais de intercâmbio de conhecimentos e de experiências.

A EARHVD tem por missão e objetivos a análise retrospectiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial transitada em julgado, ou de decisão de arquivamento ou não pronúncia, visando retirar conclusões que permitam a implementação de novas metodologias preventivas ao nível dos respetivos procedimentos e também a produção de recomendações às entidades públicas ou privadas com intervenção neste domínio.

## 2. Composição da Equipa

Coordenador:

**Dr. Rui do Carmo**, Procurador da República jubilado, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Membros permanentes:

**Dr. António Castanho**, representante designado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

**Dra. Cristina Serém**, representante designada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

**Dr. José Palaio**, representante designado pelo organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género;

**Dra. Maria Cristina de Mendonça**, representante designada pelo Ministério da Justiça;

**Dr. Vasco Prazeres**, representante designado pelo Ministério da Saúde.

## 3. Estratégias de atuação

A EARHVD reuniu pela primeira vez a 9 de janeiro de 2017 elaborando, de imediato, estratégias de atuação adequadas ao normal funcionamento e correto desempenho das suas atribuições.

Os projetos do **Regulamento Interno** e do **Plano de Atividades para 2017** foram discutidos na reunião da EARHVD de 19 de janeiro, tendo os respetivos textos finais sido acordados na reunião seguinte, de 30 de janeiro de 2017, e aprovados pelo coordenador na mesma data.

A discussão do manual de procedimentos de análise retrospectiva iniciou-se na reunião de 30 de janeiro, prolongando-se às reuniões seguintes, de 10 e 21 de fevereiro, com especial reflexão sobre o modelo de ficha de análise retrospectiva a ser utilizada pela EARHVD. O modelo final foi aprovado na reunião de 5 de abril, com a designação de **Manual de Procedimentos**, a seguir como guia orientador da sua atividade a partir de 6 de abril de 2017, tendo por objetivos apresentar (i) a missão, o enquadramento jurídico-institucional e as normas de funcionamento, (ii) as fases e regras do processo de análise que se desenvolve e (iii) as regras que disciplinam a publicidade dos relatórios e a transmissão das conclusões e recomendações.

A discussão sobre o **sítio na internet** da EARHVD iniciou-se na reunião de 21 de fevereiro, prolongando-se às reuniões seguintes, em diálogo com os serviços de informática da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), que o executara, sendo aprovado o seu desenho final na reunião de 7 de junho. O sítio <https://earhvd.sq.mai.gov.pt/> ficou disponível a 16 de novembro e é gerido pelo

representante da EARHVD na SGMAI. Desde esta data, até 31 de dezembro, registou 1256 acessos.

A discussão do **logotipo** da EARHVD iniciou-se na reunião de 5 de abril, tendo sido analisadas várias propostas, sendo aprovado na reunião de 3 de maio.

#### **4. Comunicações recebidas e dossiês de análise**

No ano de 2017, a EARHVD recebeu 48 comunicações dos tribunais e Ministério Público de decisões finais definitivas tomadas em procedimentos criminais por factos relacionados com o contexto da violência doméstica.

Apenas 4 dessas comunicações respeitavam a decisões que se enquadravam no âmbito da atuação da EARHVD, tendo as outras 44 sido arquivadas por não estarem em causa situações de homicídio ou tentativa de homicídio.

Aquelas 4 comunicações deram origem a 4 dossiês de análise retrospectiva:

- a) **Dossiê n.º 1/2017-AC**, de que foi gestor e relator o Senhor Dr. António Castanho (representante da SGMAI), iniciado em 17 de abril e cujo relatório final foi concluído em 25 de outubro e aprovado pelo coordenador em 31 do mesmo mês. Na análise deste dossiê integrou a EARHVD, como membro não permanente, o Senhor 1º Sargento Nuno Miguel Fernandes Diogo, da Guarda Nacional Republicana. O relatório final e despacho de aprovação do coordenador estão publicados no sítio da EARHVD desde o dia 16 de novembro.
- b) **Dossiê n.º 2/2017-JP**, de que foi gestor e relator o Senhor Dr. José Palaio (representante do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género), iniciado no dia 17 de abril, cuja reunião de análise se iniciou no dia 12 de dezembro, tendo a sua conclusão sido agendada para 10 de janeiro de 2018. O relatório final e despacho de aprovação do coordenador, respetivamente de 10 e 15 de janeiro de 2018, estão publicados no sítio da EARHVD.
- c) **Dossiê n.º 3/2017-CS**, de que é gestora a Senhora Dra. Cristina Serém (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), iniciado em 28 de julho e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.
- d) **Dossiê n.º 4/2017-VP**, de que é gestor o Senhor Dr. Vasco Prazeres (representante do Ministério da Saúde), iniciado em 27 de novembro e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.

## 5. Recomendações produzidas

No ano 2017, no relatório aprovado (*dossiê nº1/2017-AC*), foram produzidas as seguintes recomendações:

### **Na área da saúde:**

- a) *Que os/as prestadores/as de cuidados de saúde devem, de forma sistemática, proceder à deteção de risco de existência de violência doméstica e que em todos os processos de triagem sejam colocadas questões objetivas sobre a ocorrência de violência no seio da família, procedendo ao respetivo registo – de acordo com o referencial técnico “Violência Interpessoal – Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde” da Direção-Geral de Saúde.*
- b) *Que todos/as os/as profissionais dos serviços de saúde documentem as declarações de utentes sobre a violência a que possam estar sujeitos/as e as ocorrências que, neste domínio, detetem no exercício das suas funções.*
- c) *Que, sempre que exista a suspeita fundada ou confirmação de violência doméstica, os/as profissionais de saúde forneçam a informação existente sobre recursos de apoio à vítima e que diligenciem pelas medidas de segurança necessárias, bem como pelo relato dessa situação às entidades judiciais, apoiando-se, nomeadamente, no referencial técnico mencionado.*

### **Na área da segurança:**

- a) *Que a avaliação do risco para a vítima (utilização das fichas RVD-1L e RVD-2L) seja efetuada, em regra, por profissionais especializados/as e com experiência no domínio da violência doméstica. Caso tal não se mostre viável no caso concreto, que seja supervisionada por profissional especializado/a, em prazo que não deve exceder 48 horas.*
- b) *Que as diligências de implementação das medidas de proteção e do plano de segurança definidos para a vítima, bem como os incidentes da sua implementação, devem estar registados em documento próprio, que será junto ao processo crime, por forma a que seja possível conhecer e controlar a sua efetiva execução.*
- c) *Que a audição da vítima e do/a agressor/a seja, em regra, efetuada em dias diferentes, de modo a melhor acautelar a proteção daquela.*

## 6. Contactos estabelecidos

Nos meses de maio, junho e julho, o coordenador, acompanhado por diferentes membros permanentes, iniciou uma série de encontros de apresentação da EARHVD a entidades com intervenção no âmbito da violência doméstica, tendo em vista dar a conhecer as suas funções e o estabelecimento de vias fluentes de comunicação e colaboração. Foram realizadas reuniões com:

- Grupo de Trabalho sobre Violência Doméstica e de Género da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género - 10 de maio;
- Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública - 6 de junho;
- Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana - 6 de junho;
- Direção Nacional da Polícia Judiciária - 6 de junho;
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens - 16 de junho;
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - 16 de junho;
- Secretário de Estado Adjunto e da Saúde - 5 de julho.

## **7. Intervenções em eventos de carácter técnico-científico**

- No dia 19 de maio, o Senhor Dr. António Castanho participou, como formador, no Curso de Formação de Investigação Criminal da GNR, direcionado para oficiais, proferindo uma palestra sobre *Risco de homicídio em violência doméstica e modelo de análise retrospectiva*.
- No dia 2 de junho, o Senhor Dr. Rui do Carmo, na qualidade de coordenador, apresentou a EARHVD e as suas funções no *I Encontro das Equipas de Prevenção da Violência em Adultos, da Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida*, inserido nas comemorações do Dia Mundial da Criança, organizado pela Direção Geral da Saúde, com o apoio da Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- No dia 21 de junho, o Senhor Dr. António Castanho efetuou uma ação de formação, no âmbito do 1º Plano Municipal contra a Violência Doméstica e de Género, na Câmara Municipal de Lisboa, sobre *Modelo de avaliação retrospectiva de homicídio em violência doméstica*.

*Este Relatório de Atividades do ano de 2017 foi acordado em reunião da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, no dia 7 de fevereiro de 2018, e aprovado pelo Coordenador na mesma data.*